



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 -
CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso

CONTRATO Nº 024/2021

QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A **EMPRESA MS DIAGNOSTICA**.

PROCESSO Nº 031/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
VIGENCIA: 15/03/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **MS DIAGNOSTICA** CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93, estabelecida à Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 284 – Quinhão 12 a 14, Bairro Areão, Cuiabá – MT, representado neste ato por Valter Bruno, portador do Rg nº 2.632.413 SEJUSP/MS, CPF 068.507.058-14, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato tem por objeto, conforme **Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2021, a Aquisição de reagentes e serviços de manutenção na leitora de células SISMEX 800I e COBAS H 232 exclusivos da marca ROCHE em todo o Estado de Mato Grosso**, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	45	FR	CELLPACK 20 L 5406650001 - ROCHE /// (004-28-0789)-L	R\$ 285,00	R\$ 12.825,00
2	16	FR	STROMATOLYSER 4DL (FFD) 5LT - 5067812001 - ROCHE	R\$ 850,00	R\$ 13.600,00
3	12	CX	STROMATOLYSER 4DS (FFS)-5067804001-ROCHE///	R\$ 2.153,00	R\$ 25.836,00
4	15	FR	SULFOLYSER P/ XS 800i CX C/ 3 FR DE 500 ML - 5976359001 - ROCHE///	R\$ 520,00	R\$ 7.800,00
5	4	KIT	E-CHECK (XE) 4X4.5ML X3 LOW/NORM/HIGH - 05533031001 - ROCHE - PRODUTO DE PROGRAMAÇÃO	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00
6	1	SER	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 ANO - LEITORA SISMEX 800I (XS SERIES)	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
7	200	CX	COBAS H232 DIMERO D (10TST) -4877802190 - ROCHE	R\$ 414,00	R\$ 82.800,00
8	1	UND	BOMBA DE AR SYSMEX 800i NºSÉRIE 67249	R\$ 2.425,00	R\$ 2.425,00
9	1	FR	HIPOCLORITO DE SÓDIO 6%, FR 1.000 ML	R\$ 27,00	R\$ 27,00

§ 1º – Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo entretanto, eventualmente sofrer revisão (**aumento ou decréscimos**) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais**, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos**, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 -
CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso

§ 2º – A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para fornecer os materiais de consumo e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana – MT. Os serviços de manutenção deverão ser executados após a solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA– Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia líquida e certa de **R\$ 154.063,00 (cento e cinquenta e quatro mil e sessenta e três reais)**, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente e em até 30 (trinta) após a emissão da Nota Fiscal, mediante depósito em conta em Banco oficial a ser fornecida pela Contratada.

CLAUSULA QUARTA - O presente contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses após sua assinatura, ou seja, até **15/03/2022**, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o artigo 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento geral desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2021 na seguinte rubrica:

06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 03

FUNCIONAL: 10.302.0010.2.054

ELEMENTO: 3.3.90.30. - Material de Consumo

CÓDIGO REDUZIDO: 408

FONTE DE RECURSOS: 2022

06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 03

FUNCIONAL: 10.302.0010.2.054

ELEMENTO: 3.3.90.30. - Material de Consumo

CÓDIGO REDUZIDO: 409

FONTE DE RECURSOS: 2046

06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 03

FUNCIONAL: 10.302.0010.2.054

ELEMENTO: 3.3.90.39. – outros serviços de terceiros pessoa juridica

CÓDIGO REDUZIDO: 411

FONTE DE RECURSOS: 2002

CLÁUSULA SEXTA – Em sendo a **CONTRATADA** pessoa jurídica de Direito Privado, tendo a seu serviço pessoas a ela ligadas em relação empregatícia, as despesas referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, ficando desde já avençado, a desobrigação por conta da **CONTRATANTE** de qualquer reivindicação judicial sobre os encargos advindos da execução do presente contrato, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com as alterações inseridas pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SETIMA - Em caso de rescisão do presente contrato, a parte que der causa será penalizada com multa nos termos de lei a serem aplicadas sobre o valor estabelecido para o presente contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 -
CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso

CLÁUSULA OITAVA – Dos fornecimentos, a **CONTRATANTE** reterá a os impostos que a legislação assim permitir e correrá por conta da **CONTRATADA** as despesas necessárias para obtenção de alvarás junto aos poderes públicos, salvo obrigações específicas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação N° 001/2021** e seus respectivos anexos que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr.^a **LUANA PAULINE ROEWER KUMMER**, servidora no cargo de biomédica, Portaria n° 391/2021 de 09 de Março de 2021, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei n° 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Aplica-se a Lei n° 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 15 de março de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

.....
MS DIAGNOSTICA
Valter Bruno
CPF 068.507.058-14

FISCAL DO CONTRATO

.....
LUANA PAULINE ROEWER KUMMER
Portaria n° 391/2021 de 09 de Março de 2021

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME :

RG N°.....

RG N°.....

CPF N°.....

CPF N°.....

APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).